Nº 587/93 288/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 27/09/93
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 04/10/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 587/93

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA - Autoriza à construção de rampas nas esquinas de ruas e avenidas e dá outras providências.-

ART.1º.- Fica, por força desta Lei, o Poder Executivo Municipal - autorizado a construir nas esquinas RAMPAS de acesso ao passeio público, destinadas aos paraplégicos.-

ART.2º.- Serão construídas com material anti-derrapante, medindo/ 1:00-(um)-metro de largura e, partirá desde o piso asfaltico, inclinado ao passeio público.-

ART.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

ART.4º.- Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16-(dezesseis)-dias do mês de Setembro de 1.993.

- José Amaral de Souza -

JUSTIFICATIVA - A construção das mencionadas rampas, terão acima de - tudo, cunho social, pois, servirão exclusivamente para o acesso de cadeiras de rodas utilizadas para locomoção dos paraplégicos e outros deficiências.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2